



**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 1.075**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 868**

**PROCESSO Nº 4.947**

De autoria do Vereador **ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**, o presente projeto de resolução alterar o Regimento Interno para disciplinar a utilização da resposta pessoal e aumentar seu tempo de fala e revogar dispositivos correlatos.

A propositura encontra-se justificada e vem instruída com cópia do trecho a ser alterado, bem como é subscrita por maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 216 I, R.I.).

É o relatório.

**PARECER**

A proposta em exame, sob o aspecto orgânico-formal, afigura-se revestida da condição de legalidade no que concerne à competência e iniciativa (art. 6º “caput”, c/c o art. 14, § 2º, art. 55, II da Lei Orgânica de Jundiaí e art. 142, V, c/c art. 216, I, do Regimento Interno da Edilidade), obedecendo, portanto, aos preceitos regimentais da Casa.

A matéria é de natureza legislativa, disciplinada através de resolução, pois aborda temática com efeitos internos da Casa de Leis e busca alterar o Regimento Interno para disciplinar a utilização da resposta pessoal e aumentar seu tempo de fala, bem como revogar dispositivos correlatos.

Desse modo, não se vislumbram empecilhos legais ou regimentais incidentes sobre a pretensão legislativa, que somente poderá se dar através de resolução.

Assim, sob o aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação.





**DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS:**

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra “c”, item 2, c/c art. 216, § 1.º, do R.I.).

**QUÓRUM:** maioria absoluta (art. 216, § 2.º, do Regimento Interno).

Jundiaí, 23 de agosto de 2023

**Fábio Nadal Pedro**  
Procurador Jurídico

**João Paulo Marques D. de Castro**  
Procurador Jurídico

**Hiago F. C. Evangelista Vieira**  
Procurador Jurídico

**Pedro Henrique O. Ferreira**  
Chefe do Setor de Projetos

**Vinícius Augusto M. N. Soares**  
Estagiário de Direito

**Gabriela Hapuque S. Silva**  
Estagiária de Direito



